AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A **ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO**, por intermédio do seu representante legal, torna pública a abertura de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na Forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, **com disputa**, a ser realizada por meio da plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br, em conformidade com o ***art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021*** e demais legislações aplicáveis: Lei n. 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP, alterada pela LC n. 147/2014, Decreto, 8.538, de 06 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecido às ME e EPP;

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para prestação de **serviços gráficos**, **confecção de carimbos, placas de identificação, cópias de chaves e outros serviços correlatos**, sob demanda, para atender as necessidades da Escola Presbiteriana João Calvino.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras BR e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III – Minuta do Contrato
ANEXO IV – Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
ANEXO V – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação
ANEXO VI – Declaração de não parentesco
ANEXO VII – Declarações obrigatórias
ANEXO VIII – Declaração do porte da empresa (ME ou EPP)

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data/Horário	Etapas
13/11/2026 10h00min **(horário de Brasília)**	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: https://comprasbr.com.br/.
18/11/2026 10h00min **(horário de Brasília)**	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: https://comprasbr.com.br/.
18/11/2026 11h00min **(horário de Brasília)**	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: https://comprasbr.com.br/.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasbr.com.br;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento no site: www.comprasbr.com.br; implica a responsabilidade legal do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica;

3.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à instituição a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

terceiros;

3.5 Não será permitida a participação de empresas:

a) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento;

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si para fins de execução desse objeto;

c) consorciadas, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente, nesta mesma dispensa eletrônica;

d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata e insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

d.1) Empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pela instância competente que aprovou e homologou o plano de recuperação judicial na forma do art. 58 da Lei 11.101/2005, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021;

e) suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito desta instituição;

f) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

g) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 1º, 2º e 4º da Resolução nº 156/2012 – CNJ, alterada pela Resolução nº 186, de 18/02/2014;

h) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;

i) cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ato de improbidade, nos termos da Lei n. 8.429/92;

j) que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Esse Cadastro abrangerá, também, os condenados pelo Poder Judiciário por ato de improbidade administrativa, cujos dados são fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça a partir do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNCIA, bem como a lista de inidôneos declarados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.443/92;

k) É vedada, ainda, a participação nesta dispensa eletrônica de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição (Acórdão TCU n. 746/2014-Plenário).

3.6 A comunicação entre o Agente de Contratação e os fornecedores ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.7 Cabe ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 Caso o fornecedor não cumpra os prazos fixados no chat para dirimir dúvidas ou apresentar esclarecimentos, a proposta será desclassificada.

4. ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1 As Propostas de Preços deverão:

a) Atender ao disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;

b) Conter o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, atendendo o disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;

c) Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;

d) Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

e) Informar o **prazo** de **validade** da **proposta,** que **não** poderá ser **inferior** a **60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;

f) Consignar o preço unitário e total, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, o agente de contratação adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

g) Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços na forma prevista neste Edital.

4.2 Ao cadastrar a proposta no portal do www.Comprasbr.com.br; o fornecedor deverá indicar a descrição **DETALHADA DO SERVIÇO OFERTADO**, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3 A apresentação da proposta implicará, por parte da proponente, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.4 A proposta inicial equivale ao primeiro lance na dispensa eletrônica e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada, com isso o fornecedor não poderá mais participar do certame.

4.5 Os preços propostos não poderão ser reajustados para maior.

4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5. DO ENVIO DE ANEXOS

5.1 No momento de aceitação das propostas, o **fornecedor poderá** ser convocado para encaminhar documentos que possibilitem a avaliação técnica dos serviços objeto da licitação.

5.2 A convocação de anexos será feita no decorrer da sessão, via sistema, os quais deverão ser anexados no sistema eletrônico todos os documentos exigidos neste edital, no **prazo de 2 (duas) horas**, conforme a disciplina da dispensa eletrônica prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020, alterada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, podendo este prazo ser prorrogado por prazo igual, desde que solicitado pelo licitante com justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

5.3 O fornecedor que não enviar seus anexos, quando convocado, terá sua proposta desclassificada para o item em questão.

6. DA FASE DE LANCES

A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.1 Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.2 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, assim como para as informações e recomendações efetuadas pelo agente de contratação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo agente de contratação ou decorrentes de sua desconexão, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5 Será adotado, para o envio de lances neste procedimento de contratação direta, o MODO DE DISPUTA ABERTO, sendo que as participantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.6 A etapa de envio de lances durará 3 (TRÊS) HORAS.

6.7 **Os lances deverão ser formulados pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM:**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Quadro de Composição do valor total estimado: **R$ 5.358,16 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit estimado	Valor Total estimado
1	Encadernação em espiral de material plástico, capa (frente e verso) em PVC com até 100 folhas.	Unid	5	R$ 28,33	R$141,65
2	Confecção de banner em lona impressão colorida com estrutura em madeira arte e layout definido pela EPJC.	M²	10	R$109,75	R$1.097,50
3	Placa de identificação em PVC, espessura, 4mm tamanho 35x20CM, com adesivo vinil impressão de alta resolução, arte e layout definidos conforme necessidades da EPJC.	Unid	35	R$31,67	R$1.108,45
4	Carimbo automático tamanho 38 x 14 mm - equivalente L20.	Unid	10	R$36,91	R$369,10
5	Carimbo automático tamanho 47 x 18 mm – equivalente L30.	Unid	5	R$40,95	R$204,75
6	Carimbo automático tamanho 58 x 22 mm – equivalente L40.	Unid	5	R$53,91	R$269,55
7	Substituição de almofada de carimbo automático tamanho 38 x 14 mm - equivalente L20.	Unid	10	R$32,50	R$325,00
8	Substituição de almofada de carimbo automático tamanho 47 x 18 mm – equivalente L30.	Unid	5	R$32,50	R$162,50
9	Substituição de almofada de carimbo automático, tamanho 58 x 22 mm – equivalente L40.	Unid	5	R$38,75	R$193,75
10	Substituição de almofada de carimbo numerador automático sequencial 6 dígitos, modelo Nykon 20600	Unid	3	R$66,67	R$200,01
11	Abertura de Porta – Serviço de abertura de porta com confecção de um par de chaves (2 chaves).	Unid	10	R$79,50	R$795,00
12	Cópia de chave tipo 1 – Cópia de chave comum, com apresentação do modelo.	Unid	10	R$12,36	R$123,60
13	Cópia de chave tipo 2 – Cópia de chave comum, sem modelo a partir de fechadura.	Unid	10	R$36,73	R$367,30
Valor total R$					**R$ 5.358,16**

6.8 Os lances oferecidos pelo licitante deverão possuir valor inferior em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
6.9 Não serão admitidos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
6.10 O fornecedor poderá ofertar lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
6.11 O **intervalo mínimo de diferença de valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 1,00 (um) real**.

6.12 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
6.13 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
6.14 Após o fechamento da etapa competitiva de oferta de lances, serão realizadas as fases de aceitação, habilitação e posterior julgamento das propostas.
6.15 Na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados durante a fase de análise da aceitação dos mesmos, o agente de contratação poderá determinar ao fornecedor vencedor mediante decisão fundamentada e registrada em ata, que efetue os respectivos ajustes desde que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e documentos apresentados, sendo vedada inclusive a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta**.**

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
7.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
7.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
7.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
7.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
7.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
7.4 Em caso de empate, para fins de classificação, havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, realizado o desempate automaticamente pelo sistema ou, quando necessário, por sorteio.

8. DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

8.1 No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.2 Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após 24 horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
9.2 Após a fase de lances, o Agente de Contratação examinará a melhor proposta verificando a sua adequação ao objeto assim como a compatibilidade dos preços em relação ao que foi estipulado para a contratação.
9.3 Se a proposta não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
9.4 Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.
9.5 Serão desclassificadas as propostas:

a) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;
b) As propostas cujas especificações não atendam as solicitadas do Termo de referência;
c) Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos;
d) **Não enviadas nos prazos estipulados.**

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 O fornecedor vencedor deverá enviar a sua documentação de habilitação concomitantemente com a proposta de preços até a data e horário fixados pelo Agente de Contratação da sessão pública.
10.2 Como condição prévia a análise da documentação de habilitação do fornecedor com a proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.**
b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (art. 46 da Lei nº 8.443/92).**
10.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante, e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.2.2 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.
10.3 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

10.4 **Habilitação jurídica**

10.4.1. Cédula de Identidade do representante legal;
10.4.2. Registro comercial, no caso da empresa individual;
10.4.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU (antiga EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
10.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
10.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
10.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 **Regularidade fiscal e trabalhista**

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedidaconjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual **(SEFAZ)** e Dívida Ativa Estado (**PGE**) do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.5.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverácomprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6 **Qualificação Econômico-Financeira**

10.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.6.2. **Balanço Patrimonial**, **Demonstração de Resultado do Exercício** e demais demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**.

10.6.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.4. Os documentos referidos no item 6.4.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.6.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

Observação¹: É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação²: A empresa constituída há menos de um ano poderá apresentar balanço de abertura.

10.7 **Qualificação Técnica**

10.8 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando de forma satisfatória itens compatíveis ou similares em característica com o objeto deste AVISO.

10.9 **Declarações**

10.9.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (conforme modelo do Anexo);

10.9.2. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (conforme modelo do Anexo);

10.9.3. Declaração de não parentesco (conforme modelo do Anexo);

10.9.4. Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo);

10.9.5. Declaração do Porte da Empresa (ME ou EPP) (conforme modelo do Anexo);

10.10 A não apresentação dos documentos previstos neste Edital ou a apresentação fora do prazo de validade importará na perda dos direitos inerentes a Lei Complementar n. 123/2006 para este processo licitatório, sem prejuízo da participação do licitante nas demais fases.

10.11 A ausência da apresentação das declarações poderá ser suprida através de diligências, durante a sessão.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa no prazo legal.O fornecedor ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 O fornecedor ou contratado que praticar os atos previstos nas alíneas 'h', 'i', 'j', 'k' e 'l' ficará sujeito à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a Escola Presbiteriana João Calvino pelo período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais
11.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente da contratação do objeto da presente dispensa eletrônica correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Escola Presbiteriana João Calvino, os quais serão discriminados na respectiva Ordem de Serviços e será atendida pela seguinte dotação:
I) Termo de Subvenção Social nº 001/2022 - SEE;
II) Plano de Trabalho do exercício de 2026 e Aditivos subsequentes;
III) Elemento de Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a apresentação de nota fiscal, que deve constar no documento o nome do banco, agência, número da conta corrente e número da ordem de serviço e será entregue ao executor do contrato nomeado, que fará o atesto e a verificação da regularidade fiscal do fornecedor.
13.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que **devidamente regularizados**.
13.3 Os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto contratado correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo qualquer responsabilidade adicional à Administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.
14.2 A Administração poderá adiar ou revogar a presente dispensa eletrônica, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, conforme o artigo 71 da Lei 14.133/2021.
14.3 Após homologação pela autoridade competente, as decisões do Agente de Contratação serão

consideradas definitivas.

14.4 O vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação da Administração, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na plataforma www.comprasBR.com.br, ficando os fornecedores obrigados a acessá- las para ciência.

Rio Branco, Acre, 10 de novembro de 2026

Leandro Alexandre da Silva
Presidente

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. <u>DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).</u>

Contratação de empresa para prestação de **serviços gráficos**, **confecção de carimbos, placas de identificação, cópias de chaves e outros serviços correlatos**, sob demanda, para atender as necessidades da Escola Presbiteriana João Calvino.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit estimado	Valor Total estimado
1	Encadernação em espiral de material plástico, capa (frente e verso) em PVC com até 100 folhas.	Unid	5	R$ 28,33	R$141,65
2	Confecção de banner em lona impressão colorida com estrutura em madeira arte e layout definido pela EPJC.	M²	10	R$109,75	R$1.097,50
3	Placa de identificação em PVC, espessura, 4mm tamanho 35x20CM, com adesivo vinil impressão de alta resolução, arte e layout definidos conforme necessidades da EPJC.	Unid	35	R$31,67	R$1.108,45
4	Carimbo automático tamanho 38 x 14 mm - equivalente L20.	Unid	10	R$36,91	R$369,10
5	Carimbo automático tamanho 47 x 18 mm – equivalente L30.	Unid	5	R$40,95	R$204,75
6	Carimbo automático tamanho 58 x 22 mm – equivalente L40.	Unid	5	R$53,91	R$269,55
7	Substituição de almofada de carimbo automático tamanho 38 x 14 mm - equivalente L20.	Unid	10	R$32,50	R$325,00
8	Substituição de almofada de carimbo automático tamanho 47 x 18 mm – equivalente L30.	Unid	5	R$32,50	R$162,50
9	Substituição de almofada de carimbo automático, tamanho 58 x 22 mm – equivalente L40.	Unid	5	R$38,75	R$193,75
10	Substituição de almofada de carimbo numerador automático sequencial 6 dígitos, modelo Nykon 20600	Unid	3	R$66,67	R$200,01
11	Abertura de Porta – Serviço de abertura de porta com confecção de um par de chaves (2 chaves).	Unid	10	R$79,50	R$795,00
12	Cópia de chave tipo 1 – Cópia de chave comum, com apresentação do modelo.	Unid	10	R$12,36	R$123,60
13	Cópia de chave tipo 2 – Cópia de chave comum, sem modelo a partir de fechadura.	Unid	10	R$36,73	R$367,30
Valor total R$					**R$ 5.358,16**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

1.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência total, nos termos do art. 106, § 1º, e do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2 O custo estimado total da contratação é de **R$ 5.358,16 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente contratação fundamenta-se em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis: Lei n. 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP, alterada pela LC n. 147/2014, Decreto, 8.538, de 06 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecido às ME e EPP;

2.2 A presente contratação tem por finalidade atender às demandas contínuas da Escola Presbiteriana João Calvino por serviços de encadernação, confecção de banners, abertura de portas, confecção e substituição de borracha de carimbos, placas de identificação, e demais serviços correlatos, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas e ao atendimento do interesse público;

2.3 Os serviços de encadernação são necessários para a organização, preservação e apresentação de documentos, processos administrativos, relatórios, projetos, manuais e demais materiais institucionais, proporcionando maior durabilidade e facilitando seu arquivamento e consulta.

2.4 A confecção de banners destina-se ao atendimento das necessidades de divulgação de campanhas institucionais, eventos, ações educativas e demais atividades promovidas pela EPJC, fortalecendo a comunicação institucional e garantindo ampla divulgação das informações de interesse público.

2.5 O serviço de abertura de portas é indispensável para solucionar ocorrências decorrentes de perda de chaves, defeitos em fechaduras ou travamentos, assegurando o acesso às dependências da instituição, evitando interrupções nas atividades administrativas e preservando a segurança patrimonial.

2.6 A confecção de placas de identificação visa manter atualizada a sinalização dos ambientes internos e externos, permitindo a correta identificação de setores, salas, unidades administrativas e demais espaços, contribuindo para a organização, acessibilidade, orientação dos usuários e melhoria do atendimento ao público.

2.7 A confecção de carimbos atende às necessidades administrativas relacionadas à identificação de setores, servidores e autenticação de documentos, sendo um instrumento essencial para a formalização dos atos administrativos e para a padronização dos procedimentos internos.

2.8 A Escola Presbiteriana João Calvino não dispõe de equipamentos, materiais e mão de obra especializada para a execução desses serviços, tampouco seria economicamente viável manter tais recursos de forma permanente, considerando que as demandas são variáveis e exigem equipamentos específicos e conhecimentos técnicos especializados.

2.9 Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada para garantir a continuidade dos serviços, o atendimento tempestivo das demandas institucionais, a qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. contratação deverá assegurar atendimento integrado às demandas da Escola Presbiteriana João Calvino relacionadas à prestação de serviços gráficos, confecção e manutenção de carimbos, cópias de chaves e demais serviços correlatos, proporcionando solução adequada, eficiente e contínua às necessidades administrativas e pedagógicas da instituição.

3.2. A empresa contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à execução dos serviços, observadas as especificações e características definidas pela Escola para cada demanda.

3.3. Os serviços serão realizados de forma parcelada e sob demanda, não havendo obrigação de

execução integral de quantitativos previamente estimados, sendo os pagamentos efetuados conforme os serviços efetivamente solicitados, executados e devidamente recebidos pela Escola.

3.4. A contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para atender às solicitações da Escola durante toda a vigência contratual, observando os prazos definidos em cada ordem de serviço e considerando a urgência e a natureza de cada demanda.

3.5. Nos serviços gráficos, a contratada deverá observar rigorosamente os modelos, arquivos, textos, imagens, dimensões, cores, quantidades, acabamentos e demais especificações fornecidas pela Escola, sendo responsável pela conferência técnica antes da produção, quando aplicável.

3.6. A contratada deverá comunicar previamente à Escola qualquer impossibilidade de execução, inconsistência nas especificações, indisponibilidade de material ou situação que possa comprometer o prazo ou a qualidade do serviço, apresentando, quando cabível, alternativa para atendimento da demanda.

3.7. Nos serviços de confecção de carimbos, a contratada deverá garantir a correta reprodução das informações fornecidas pela Escola, incluindo nomes, cargos, matrículas, identificações, logotipos e demais elementos, responsabilizando-se pela substituição ou correção de peças confeccionadas com erro de produção.

3.8. Nos serviços de cópias de chaves e similares, a contratada deverá garantir a adequada execução do serviço, de modo que as cópias produzidas apresentem funcionamento compatível com o modelo original, ressalvadas as situações decorrentes de defeitos ou desgastes da chave original ou da fechadura.

3.9. Todos os serviços deverão ser entregues em condições adequadas de utilização, observando-se os padrões de qualidade, acabamento, funcionalidade e segurança compatíveis com a natureza de cada objeto.

3.10. A fiscalização e o recebimento dos serviços pela Escola não afastarão a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção, durabilidade e adequação dos serviços executados, nos termos das obrigações assumidas.

3.11. Caso seja constatada qualquer irregularidade, falha, defeito ou divergência em relação à solicitação realizada, a contratada deverá providenciar a correção, substituição ou refazimento do serviço, conforme o caso, sem qualquer custo adicional para a Escola.

3.12. A execução dos serviços deverá observar a legislação aplicável, as normas de segurança e as boas práticas pertinentes à natureza das atividades, cabendo à contratada responder pelos encargos, custos e responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Dos requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

4.2. A empresa deverá possuir experiência compatível com o objeto da contratação, comprovando aptidão para a execução dos serviços mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica;

4.3. Deverá dispor de equipamentos, materiais e profissionais qualificados para a execução dos serviços com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

4.4. Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com as solicitações emitidas pela Escola Presbiteriana João Calvino;

4.5. A contratada deverá atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência para cada item solicitado, observando dimensões, modelos, cores, materiais e demais características.

4.6. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações solicitadas pela Escola Presbiteriana João Calvino

4.7. Os impressos deverão apresentar boa definição, acabamento adequado, fidelidade às artes fornecidas e resistência compatível com sua finalidade;

4.8. A empresa deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da solicitação formal emitida pela contratante;

4.9. Em situações emergenciais, a contratada deverá possuir capacidade para atendimento prioritário, quando solicitado.

4.10. Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola Presbiteriana João Calvino, em dias úteis e horário de expediente, sem custos adicionais de transporte, carga ou descarga.

4.11. Os materiais deverão ser conferidos no ato do recebimento, podendo ser recusados quando apresentarem defeitos, divergências ou não atenderem às especificações.

4.12. Os produtos entregues com defeitos, erros de impressão, falhas de acabamento ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, no prazo estabelecido no Termo de Referência.
4.13. A empresa deverá manter durante toda a vigência da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.
4.14. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizados materiais provenientes de fontes ambientalmente responsáveis, observando critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, sem prejuízo da qualidade e da economicidade.
4.15. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos materiais entregues e dos serviços executados, podendo solicitar correções sempre que necessário.
4.16. A contratada responderá pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos ou inconsistências identificadas durante o período de garantia previsto contratualmente.
4.17. Trata-se de prestação de serviços comuns, com fornecimento de materiais quando necessário, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo recomendável a realização por meio de licitação na modalidade compatível com a Lei nº 14.133/2021.
4.18. **Da duração inicial do Contrato**
4.18.1O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência total, nos termos do art. 106, § 1º, e do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
4.18.2A prorrogação contratual ficará condicionada:
I – À demonstração de que a contratação continua atendendo ao interesse público;
II – À verificação, pela Administração, de que os preços e as demais condições pactuadas permanecem vantajosos, sendo permitida, para tanto, a negociação com a contratada;
III – Á autorização da autoridade competente;
IV – À manutenção das demais cláusulas contratuais inicialmente pactuadas;
V – À formalização por meio de termo aditivo, antes do término do prazo de vigência.
4.18.3A prorrogação deverá ser precedida de manifestação expressa da Administração, devidamente motivada nos autos do processo administrativo, com a devida instrução e atesto da autoridade competente.

5. <u>MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021)</u>

5.1. Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:
5.2. A execução do objeto contratado será realizada de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com as necessidades da Escola Presbiteriana João Calvino, mediante emissão de solicitação, ordem de serviço ou instrumento equivalente pela unidade responsável pela fiscalização do contrato.
5.3. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, quantidades, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.
5.4. Os serviços somente serão executados mediante solicitação formal da Contratante, não sendo assegurada à Contratada quantidade mínima de serviços durante a vigência contratual.
5.5. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, salvo aqueles expressamente previstos como de responsabilidade da Contratante.
5.6. Nos serviços gráficos que dependam de arquivo fornecido pela Contratante, a Contratada deverá observar rigorosamente o conteúdo, layout, dimensões, cores e demais características aprovadas.
5.7. Quando houver necessidade de elaboração ou ajuste de arte, modelo ou layout, a produção somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa da Contratante.
5.8. A Contratada não poderá alterar textos, informações, logotipos, símbolos, cores ou demais elementos fornecidos pela Contratante sem autorização prévia.
5.9. Para serviços de confecção de carimbos, a Contratada deverá observar exatamente as informações fornecidas pela Contratante, incluindo nomes, cargos, matrículas, registros, identificação institucional e

demais dados.

5.10. Para serviços de cópia de chaves, a execução deverá ocorrer mediante solicitação da pessoa formalmente autorizada pela Contratante, observadas as medidas de segurança e controle interno da Escola.

5.11. PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.11.1 Os serviços deverão ser executados no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviço emitida pela EPJC.

5.11.2 Salvo prazo específico definido pela Contratante, os serviços deverão ser concluídos em prazo compatível com sua natureza, contado a partir do recebimento da solicitação e, quando aplicável, da aprovação da arte ou modelo.

5.11.3 Eventual necessidade de prorrogação do prazo deverá ser comunicada pela Contratada à Contratante antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido, acompanhada da respectiva justificativa.

5.11.4 A prorrogação do prazo dependerá de anuência da Contratante e não afastará a responsabilidade da Contratada por atrasos injustificados.

5.11.5 Em situações consideradas urgentes pela Contratante, a solicitação poderá estabelecer prazo diferenciado, desde que compatível com a natureza do serviço.

5.11.6 LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.11.7 Os serviços serão realizados e/ou entregues na Escola Presbiteriana João Calvino, localizada na Avenida Ceará, nº2.648, Bosque, CEP: 69.900-448, Rio Branco, Acre.

5.11.8 Quando o serviço depender de execução nas dependências da Escola, a Contratada deverá observar as normas internas de acesso, segurança e funcionamento da instituição.

5.11.9 Os custos relativos a deslocamento, transporte, entrega, carga, descarga e demais despesas necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade da Contratada.

5.12 RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

5.12.1 Os serviços serão recebidos e conferidos pelo servidor, designado pela Contratante para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.12.2 O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes da solicitação, do Termo de Referência, da proposta e do contrato.

5.12.3 Constatadas irregularidades, defeitos, erros de impressão, divergências de quantidade, baixa qualidade ou qualquer outra desconformidade, a Contratada será comunicada para realizar a correção ou substituição do serviço.

5.12.4 A correção ou substituição dos serviços que apresentarem defeitos ou desconformidades deverá ser realizada sem qualquer custo adicional para a Contratante, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.12.5 O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e adequação do objeto, nem impede a aplicação das medidas previstas no contrato e na legislação em caso de vícios posteriormente identificados.

6. <u>PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021)</u>

6.1. **PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a apresentação de nota fiscal, que deve constar no documento o nome do banco, agência, número da conta corrente e número da ordem de serviço e será entregue ao executor do contrato nomeado, que fará o atesto e a verificação da regularidade fiscal do fornecedor.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que **devidamente regularizados**.

6.4. Os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto contratado correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo qualquer responsabilidade adicional à Administração.

6.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/21)

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.2.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.2.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.2.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.2.10Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.11 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.2.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.2.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

9.1. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**.

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
9.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
9.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
9.1.6. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
9.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.1.8. A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
9.1.9. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
9.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
9.1.11. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
9.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.1.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

9.1.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual, Dívida Ativa do Estado e com a Fazenda Municipal do domicílio da contratada.

10. DO RECEBIMENTO

10.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

11.2. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

11.2 Habilitação jurídica

11.2.1 Cédula de Identidade do representante legal;

11.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual;

11.2.3 No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU (antiga EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3 Regularidade fiscal e trabalhista

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

11.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
11.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leisdo Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
11.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
11.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual **(SEFAZ)** e Dívida Ativa Estado (**PGE**) do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
11.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
11.3.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverácomprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4 Qualificação Econômico-Financeira

11.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
11.4.2 **Balanço Patrimonial**, **Demonstração de Resultado do Exercício** e demais demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS.**
11.4.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
11.4.4 Os documentos referidos no item 11.4.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
11.4.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
11.4.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
Observação¹: É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
Observação²: A empresa constituída há menos de um ano poderá apresentar balanço de abertura.

11.5 Qualificação Técnica

11.51 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando de forma satisfatória itens compatíveis ou similares em característica com o objeto deste AVISO.
11.52 **Declarações**
11.52.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (conforme modelo do Anexo);
11.52.2 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (conforme modelo do Anexo);
11.52.3 Declaração de não parentesco (conforme modelo do Anexo);
11.52.4 Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo);
11.52.5 Declaração do Porte da Empresa (ME ou EPP) (conforme modelo do Anexo);
11.53 A não apresentação dos documentos previstos neste Edital ou a apresentação fora do prazo de validade importará na perda dos direitos inerentes a Lei Complementar n. 123/2006 para este processo licitatório, sem prejuízo da participação do licitante nas demais fases.
11.54 A ausência da apresentação das declarações poderá ser suprida através de diligências, durante a sessão.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Rio Branco, Acre, 10 de novembro de 2026

ELABORADO POR:
Samara Alencar de Lima Coordenadora Administrativa
APROVADO POR:
De acordo com as motivações presentes nos Estudos Técnicos Preliminares e nos demais documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência. **Leandro Alexandre da Silva** Presidente do Conselho Deliberativo - EPJC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO

Descrição da Solução: Contratação de empresa para prestação de **serviços gráficos**, **confecção de carimbos, placas de identificação, cópias de chaves e outros serviços correlatos**, sob demanda, para atender as necessidades da Escola Presbiteriana João Calvino.

Unidade Requisitante: Coordenação Administrativa da Escola Presbiteriana João Calvino.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Foram indicados os seguintes servidores para compor a **Equipe de Planejamento**:

NOME	FUNÇÃO	SETOR	E-MAIL
Samara Alencar de Lima	Coordenadora Administrativa	Administrativo e Financeiro	samara.alencar@gmail.com

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Campo Obrigatório, Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

3.1 A presente contratação tem por finalidade atender às demandas contínuas da Escola Presbiteriana João Calvino por serviços de encadernação, confecção de banners, abertura de portas, confecção e substituição de borracha de carimbos, placas de identificação, e demais serviços correlatos, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas e ao atendimento do interesse público.

3.2 Os serviços de encadernação são necessários para a organização, preservação e apresentação de documentos, processos administrativos, relatórios, projetos, manuais e demais materiais institucionais, proporcionando maior durabilidade e facilitando seu arquivamento e consulta.

3.3 A confecção de banners destina-se ao atendimento das necessidades de divulgação de campanhas institucionais, eventos, ações educativas e demais atividades promovidas pela EPJC, fortalecendo a comunicação institucional e garantindo ampla divulgação das informações de interesse público.

3.4 O serviço de abertura de portas é indispensável para solucionar ocorrências decorrentes de perda de chaves, defeitos em fechaduras ou travamentos, assegurando o acesso às dependências da instituição, evitando interrupções nas atividades administrativas e preservando a segurança patrimonial.

3.5 A confecção de placas de identificação visa manter atualizada a sinalização dos ambientes internos e externos, permitindo a correta identificação de setores, salas, unidades administrativas e demais espaços, contribuindo para a organização, acessibilidade, orientação dos usuários e melhoria do atendimento ao público.

3.6 A confecção de carimbos atende às necessidades administrativas relacionadas à identificação de setores, servidores e autenticação de documentos, sendo um instrumento essencial para a formalização dos atos administrativos e para a padronização dos procedimentos internos.

3.7 A Escola Presbiteriana João Calvino não dispõe de equipamentos, materiais e mão de obra especializada para a execução desses serviços, tampouco seria economicamente viável manter tais recursos de forma permanente, considerando que as demandas são variáveis e exigem equipamentos específicos e conhecimentos técnicos especializados.

3.8 Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada para garantir a continuidade dos serviços, o atendimento tempestivo das demandas institucionais, a qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. PREVISÃO NO PAC – PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (Inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

4.1 A despesa encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratação Anual – Exercício 2026.
4.2 Classe/Grupo: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

5.1 A empresa deverá possuir experiência compatível com o objeto da contratação, comprovando aptidão para a execução dos serviços mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica;
5.2 Deverá dispor de equipamentos, materiais e profissionais qualificados para a execução dos serviços com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
5.3 Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com as solicitações emitidas pela Escola Presbiteriana João Calvino;
5.4 A contratada deverá atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência para cada item solicitado, observando dimensões, modelos, cores, materiais e demais características.
5.5 Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações solicitadas pela Escola Presbiteriana João Calvino
5.6 Os impressos deverão apresentar boa definição, acabamento adequado, fidelidade às artes fornecidas e resistência compatível com sua finalidade;
5.7 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da solicitação formal emitida pela contratante;
5.8 Em situações emergenciais, a contratada deverá possuir capacidade para atendimento prioritário, quando solicitado.
5.9 Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola Presbiteriana João Calvino, em dias úteis e horário de expediente, sem custos adicionais de transporte, carga ou descarga.
5.10 Os materiais deverão ser conferidos no ato do recebimento, podendo ser recusados quando apresentarem defeitos, divergências ou não atenderem às especificações.
5.11 Os produtos entregues com defeitos, erros de impressão, falhas de acabamento ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, no prazo estabelecido no Termo de Referência.
5.12 A empresa deverá manter durante toda a vigência da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.
5.13 Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizados materiais provenientes de fontes ambientalmente responsáveis, observando critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, sem prejuízo da qualidade e da economicidade.
5.14 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos materiais entregues e dos serviços executados, podendo solicitar correções sempre que necessário.
5.15 A contratada responderá pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos ou inconsistências identificadas durante o período de garantia previsto contratualmente.

5.16 Trata-se de prestação de serviços comuns, com fornecimento de materiais quando necessário, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo recomendável a realização por meio de licitação na modalidade compatível com a Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Campo Obrigatório, Inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

6.1 A estimativa das quantidades dos serviços objeto desta contratação foi elaborada com base no levantamento das necessidades da Escola Presbiteriana João Calvino, considerando o histórico de consumo dos exercícios anteriores, a demanda projetada para o período de vigência da contratação e as atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas pela instituição.

6.2 Por se tratar de serviços prestados sob demanda, não é possível prever com exatidão a quantidade de cada item a ser executado ao longo da vigência contratual. Dessa forma, os quantitativos estimados representam uma previsão de consumo, elaborada de forma criteriosa, com a finalidade de subsidiar o planejamento da contratação, a formação dos preços e a reserva dos recursos orçamentários necessários.

6.3 Os quantitativos detalhados de cada item encontram-se discriminados na planilha abaixo, elaborada com base em critérios técnicos, visando assegurar o adequado atendimento das necessidades da Escola, sem excesso ou insuficiência de materiais e serviços.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit estimado	Valor Total estimado
1	Encadernação em espiral de material plástico, capa (frente e verso) em PVC com até 100 folhas.	Unid	5	R$ 28,33	R$141,65
2	Confecção de banner em lona impressão colorida com estrutura em madeira arte e layout definido pela EPJC.	M²	10	R$109,75	R$1.097,50
3	Placa de identificação em PVC, espessura, 4mm tamanho 35x20CM, com adesivo vinil impressão de alta resolução, arte e layout definidos conforme necessidades da EPJC.	Unid	35	R$31,67	R$1.108,45
4	Carimbo automático tamanho 38 x 14 mm - equivalente L20.	Unid	10	R$36,91	R$369,10
5	Carimbo automático tamanho 47 x 18 mm – equivalente L30.	Unid	5	R$40,95	R$204,75
6	Carimbo automático tamanho 58 x 22 mm – equivalente L40.	Unid	5	R$53,91	R$269,55
7	Substituição de almofada de carimbo automático tamanho 38 x 14 mm - equivalente L20.	Unid	10	R$32,50	R$325,00
8	Substituição de almofada de carimbo automático tamanho 47 x 18 mm – equivalente L30.	Unid	5	R$32,50	R$162,50
9	Substituição de almofada de carimbo automático, tamanho 58 x 22 mm – equivalente L40.	Unid	5	R$38,75	R$193,75
10	Substituição de almofada de carimbo numerador automático sequencial 6 dígitos, modelo Nykon 20600	Unid	3	R$66,67	R$200,01

11	Abertura de Porta – Serviço de abertura de porta com confecção de um par de chaves (2 chaves).	Unid	10	R$79,50	R$795,00
12	Cópia de chave tipo 1 – Cópia de chave comum, com apresentação do modelo.	Unid	10	R$12,36	R$123,60
13	Cópia de chave tipo 2 – Cópia de chave comum, sem modelo a partir de fechadura.	Unid	10	R$36,73	R$367,30
Valor total					**R$ 5.358,16**

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

7.1 Previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, buscou-se nos sites de compras, como Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, dentre outros contratos públicos, quais soluções de contratações os órgãos públicos veem adotado a este tipo de contratação, a partir da análise dos editais de licitação. Desta forma, observou-se que os serviços pretendidos, dar-se por meio das soluções descritas a seguir:

Solução	Descrição	Modalidade
1	Aquisição de materiais diversos em acrílico, destinados à organização de ambientes, identificação de itens, suporte ao acervo bibliográfico e comunicação interna das unidades administrativas e judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre	Dispensa de Licitação nº 134
2	Contratação de serviços gráficos, visando atender às necessidades institucionais da Secretaria de Estado da Casa Civil	Dispensa de Licitação nº 3/2026
3	Contratação de empresa especializada na confecção de material e serviços gráficos visando atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE	Dispensa de Licitação nº 1/2026
4	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais gráficos e vestuário, com o objetivo de fomentar as ações realizadas pelo Departamento Estadual de Trânsito, por meio da Coordenadoria de Educação de Trânsito.	Dispensa de Licitação nº 005/2026

7.2 Em atendimento ao disposto no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar e analisar soluções disponíveis para o atendimento da necessidade da EPJC, considerando contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública.
7.3 Foram consideradas as soluções identificadas no mercado e analisadas suas características, vantagens e adequação às necessidades da EPJC. Após a avaliação, concluiu-se que a solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar se mostra a mais adequada para o atendimento da demanda, especialmente em razão da possibilidade de execução dos serviços de forma parcelada e conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.
7.4 Dessa forma, com base no levantamento de mercado realizado e nas análises constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta é a que melhor atende às necessidades da EPJC, por apresentar-se tecnicamente adequada, economicamente racional e compatível com as práticas adotadas pela Administração Pública em contratações similares, possibilitando a execução dos serviços de acordo com a demanda efetiva do órgão, sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais.
7.5 A seguir seguem exemplos de contratações recentes e similares nos demais órgãos que foram utilizados para embasar esta contratação:

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Processo	Órgão
Dispensa de Licitação nº3115	Município de São Sebastiao do Cai
Dispensa de Licitação nº 202625902/2026	Estado do Ceara
Dispensa de Licitação nº 08/2026	Lima Duarte Câmara Municipal
Dispensa de Licitação nº1401.0161/2026	Município do Recife

8. ESTIMATIVA DO VALOR (Campo Obrigatório, inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21)

8.1 Na formação do preço de referência do serviço a ser licitado, realizou-se pesquisa de preço buscando obedecer aos parâmetros estabelecidos no art. 23 § 1º da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstra-se a seguir:

8.1.1. Os parâmetros utilizados para a pesquisa de preços:

Parâmetro I - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, foram realizadas pesquisas no PNCP, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, foram localizadas contratações similares em outros entes públicos, considerando os preços de licitações ocorridas no período de 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

Parâmetro II - Tribunal de Contas do Estado do Acre – LICON, na pesquisa realizada no site do TCE/AC – LICON, disponível no endereço eletrônico: https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/, foi localizado contratações similares da administração pública para utilizar como parâmetro de preços.

Parâmetro III - Pesquisa Direta com Fornecedores, realizada por meio de solicitação formal, via e-mail, encaminhada a fornecedores locais que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, com o objetivo de obter cotações para subsidiar a composição do preço estimado.

A metodologia empregada para obtenção do valor estimado: adotou-se a média de preços obtidos por meio da pesquisa de preços, com fornecedores e contratações similares da administração pública.

8.2O valor estimado para a prestação de serviços gráficos, confecção de carimbos, placas de identificação, cópias de chaves e demais serviços correlatos é de **R$ 5.358,16 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).**

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1° da Lei 14.133/21)

9.1 contratação deverá assegurar atendimento integrado às demandas da Escola Presbiteriana João Calvino relacionadas à prestação de serviços gráficos, confecção e manutenção de carimbos, cópias de chaves e demais serviços correlatos, proporcionando solução adequada, eficiente e contínua às necessidades administrativas e pedagógicas da instituição.

9.2 A empresa contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à execução dos serviços, observadas as especificações e características definidas pela Escola para cada demanda.

9.3 Os serviços serão realizados de forma parcelada e sob demanda, não havendo obrigação de execução integral de quantitativos previamente estimados, sendo os pagamentos efetuados conforme os serviços efetivamente solicitados, executados e devidamente recebidos pela Escola.

9.4 A contratada deverá manter capacidade operacional suficiente para atender às solicitações da Escola durante toda a vigência contratual, observando os prazos definidos em cada ordem de serviço e considerando a urgência e a natureza de cada demanda.

9.5 Nos serviços gráficos, a contratada deverá observar rigorosamente os modelos, arquivos, textos, imagens, dimensões, cores, quantidades, acabamentos e demais especificações fornecidas pela Escola, sendo responsável pela conferência técnica antes da produção, quando aplicável.

9.6 A contratada deverá comunicar previamente à Escola qualquer impossibilidade de execução, inconsistência nas especificações, indisponibilidade de material ou situação que possa comprometer o prazo ou a qualidade do serviço, apresentando, quando cabível, alternativa para atendimento da demanda.

9.7 Nos serviços de confecção de carimbos, a contratada deverá garantir a correta reprodução das informações fornecidas pela Escola, incluindo nomes, cargos, matrículas, identificações, logotipos e demais elementos, responsabilizando-se pela substituição ou correção de peças confeccionadas com erro de produção.

9.8 Nos serviços de cópias de chaves e similares, a contratada deverá garantir a adequada execução do serviço, de modo que as cópias produzidas apresentem funcionamento compatível com o modelo original, ressalvadas as situações decorrentes de defeitos ou desgastes da chave original ou da fechadura.

9.9 Todos os serviços deverão ser entregues em condições adequadas de utilização, observando-se os padrões de qualidade, acabamento, funcionalidade e segurança compatíveis com a natureza de cada objeto.

9.10 A fiscalização e o recebimento dos serviços pela Escola não afastarão a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção, durabilidade e adequação dos serviços executados, nos termos das obrigações assumidas.

9.11 Caso seja constatada qualquer irregularidade, falha, defeito ou divergência em relação à solicitação realizada, a contratada deverá providenciar a correção, substituição ou refazimento do serviço, conforme o caso, sem qualquer custo adicional para a Escola.

9.12 A execução dos serviços deverá observar a legislação aplicável, as normas de segurança e as boas práticas pertinentes à natureza das atividades, cabendo à contratada responder pelos encargos, custos e responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

10.PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Campo Obrigatório, inciso VIII e § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

10.1 Em regra, conforme estabelecem o arts. 40, inciso V, alínea 'b', e 47, inciso II, ambos da lei 14.133/21, competitividade, no planejamento das contratações deverá se considerar a expectativa de consumo anual, atendendo ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11.RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

11.1 Com a contratação, pretende-se assegurar o atendimento eficiente, contínuo e adequado das demandas da Escola Presbiteriana João Calvino relacionadas à prestação de serviços gráficos, confecção de carimbos, cópias de chaves e demais serviços correlatos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas da instituição.

11.2 Busca-se garantir a execução dos serviços com qualidade, precisão, segurança, bom acabamento e observância às especificações fornecidas pela Escola, evitando falhas, retrabalhos e desperdícios de materiais e recursos.

11.3 Pretende-se proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas, especialmente aquelas que surgem de forma eventual ou conforme a necessidade da Escola, mediante execução dos serviços de acordo com as respectivas ordens de serviço.

11.4 A contratação deverá contribuir para a adequada organização e funcionamento das atividades administrativas da Escola, garantindo a disponibilidade de materiais e serviços necessários, tais como

impressões, cópias, encadernações, confecção de carimbos, cópias de chaves e outros serviços compatíveis com o objeto contratado.

11.5 Busca-se assegurar maior eficiência na utilização dos recursos financeiros da Escola, mediante contratação de empresa especializada e pagamento somente pelos serviços efetivamente solicitados, executados e aceitos, observados os preços e condições estabelecidos na contratação.

11.6 Pretende-se reduzir a necessidade de realização de múltiplas contratações ou de soluções fragmentadas para atender demandas de natureza semelhante, promovendo maior racionalização, padronização e eficiência na gestão dos serviços.

11.7 Espera-se garantir a disponibilidade de mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos adequados para a execução dos serviços, transferindo à contratada a responsabilidade pela estrutura necessária ao cumprimento do objeto.

11.8 A contratação deverá assegurar que eventuais serviços executados em desconformidade com as especificações sejam corrigidos ou refeitos pela contratada, sem custos adicionais para a Escola, garantindo a qualidade e a adequação dos resultados entregues.

11.9 Pretende-se garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para cada demanda, contribuindo para que as atividades administrativas e pedagógicas não sejam prejudicadas pela ausência ou atraso dos serviços contratados.

11.10 Busca-se assegurar maior eficiência na utilização dos recursos financeiros da Escola, mediante contratação de empresa especializada e pagamento somente pelos serviços efetivamente solicitados, executados e aceitos, observados os preços e condições estabelecidos na contratação.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO A SEREM ADOTADAS (Inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

12.1 Antes da formalização da contratação, a Escola Presbiteriana João Calvino deverá adotar as providências administrativas necessárias à instrução do processo, incluindo a verificação da disponibilidade orçamentária e a observância dos procedimentos previstos na legislação aplicável.

12.2 Deverá ser realizada a conferência e consolidação das especificações, quantitativos estimados e demais condições necessárias à adequada execução dos serviços de impressão e demais serviços gráficos, confecção de carimbos, cópias de chaves e serviços correlatos.

12.3 A Escola deverá designar formalmente servidor ou responsável para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas, a qualidade dos serviços prestados, os prazos de execução e a conformidade das entregas.

12.4 Os responsáveis pelo acompanhamento da contratação deverão ser orientados quanto às suas atribuições, especialmente no que se refere ao recebimento, conferência, fiscalização, registro de ocorrências e atesto dos serviços efetivamente executados.

12.5 Deverão ser estabelecidos os procedimentos internos para encaminhamento das solicitações à contratada, emissão das respectivas ordens de serviço, conferência dos produtos e serviços entregues e registro das demandas atendidas.

12.6 Quando necessário, a Escola deverá disponibilizar à contratada as informações, arquivos, modelos, textos, imagens, especificações e demais elementos indispensáveis à execução dos serviços, observando-se os cuidados necessários quanto ao sigilo e à utilização adequada dessas informações.

12.7 Deverá ser definido o fluxo de comunicação entre a Escola e a empresa contratada, estabelecendo-se os responsáveis pelo encaminhamento das demandas, esclarecimento de dúvidas, aprovação de modelos e acompanhamento dos prazos de execução.

12.8 Após a adoção das providências administrativas e a formalização do instrumento contratual, deverá

ser emitida a ordem de serviço ou documento equivalente para início da execução, conforme a necessidade da Escola e nos termos estabelecidos na contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

13.1 Não se aplica.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

14.1 A execução dos serviços objeto da contratação poderá ocasionar impactos socioambientais de baixa magnitude, especialmente relacionados ao consumo de papel, tintas, toners, materiais plásticos, metais, componentes utilizados na confecção de carimbos, chaves e demais insumos necessários à execução dos serviços.

14.2 Poderá ocorrer geração de resíduos sólidos decorrentes da produção gráfica, tais como aparas de papel, embalagens, materiais de acabamento, componentes de carimbos, sobras de materiais metálicos e outros resíduos provenientes da execução dos serviços.

14.3 Como medida mitigadora, deverá ser priorizado, sempre que tecnicamente viável e compatível com a necessidade da Escola, o uso racional de papel e demais insumos, evitando-se desperdícios e produção excessiva de materiais.

14.4 A contratada deverá adotar práticas que promovam a redução, reutilização e adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável e as boas práticas de gestão de resíduos.

14.5 Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais recicláveis, reciclados ou provenientes de fontes responsáveis, desde que atendam às especificações técnicas, à finalidade do serviço e aos padrões de qualidade exigidos pela Escola.

14.6 A contratada deverá evitar o descarte inadequado de cartuchos, toners, embalagens, componentes metálicos, materiais plásticos e demais resíduos que possam causar impactos ao meio ambiente, realizando sua destinação de forma ambientalmente adequada, quando aplicável.

14.7 Na execução dos serviços de cópias de chaves e atividades correlatas, deverão ser adotadas medidas para reduzir o desperdício de materiais metálicos, realizando-se o aproveitamento racional dos insumos e a adequada destinação das sobras e resíduos.

14.8 Nos serviços gráficos, deverá ser priorizado o correto dimensionamento das quantidades e especificações solicitadas, de modo a evitar retrabalho, reimpressões e consequente desperdício de papel, tinta, energia e demais recursos.

14.9 A contratada deverá observar as normas de saúde, segurança e proteção ambiental aplicáveis às atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pelo adequado manuseio, armazenamento e descarte dos materiais e insumos utilizados na prestação dos serviços.

14.10 A Escola poderá priorizar, sempre que houver disponibilidade e viabilidade econômica e técnica, soluções que apresentem menor impacto ambiental, sem comprometer a qualidade, a funcionalidade e a finalidade dos serviços contratados.

14.11 Considerando a natureza e a dimensão do objeto, não são previstos impactos socioambientais de grande relevância que exijam medidas específicas de compensação ambiental, devendo, contudo, ser adotadas as medidas preventivas e mitigadoras previstas neste Termo de Referência.

14.12 As medidas socioambientais deverão ser implementadas de forma proporcional ao objeto contratado, buscando conciliar a adequada prestação dos serviços com a redução do consumo de recursos naturais, da geração de resíduos e dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

15. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Campo Obrigatório, inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

15.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a Contratação de empresa para prestação de **serviços gráficos**, **confecção de carimbos, placas de identificação, cópias de chaves e outros serviços correlatos**, sob demanda, para atender as necessidades da Escola Presbiteriana João Calvino, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

15.2 Diante do exposto, declara-se ser **VIÁVEL** a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competente para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

16. MAPA DE RISCOS (inciso XIV, do art. 18 da Lei 14.133/21)

RISCO 1	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	
RISCO: A pesquisa de preço não corresponder ao real preço de mercado.	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Ação Preventiva:	Planejamento considerando o preço da contratação anterior e das contratações mais recentes da administração pública.
Responsável:	Setor de Compras
Ação de Contingência:	Identificar serviço que com o menor número de cotações e realizar nova pesquisa buscando utilizar todos os parâmetros para criar uma maior cesta de preços.
Responsável:	Coordenação Administrativa
RISCO 2	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	
RISCO: Ausência de profissional habilitado no objeto a ser contratado na composição da equipe de planejamento da contratação.	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Ação Preventiva:	Verificar quem são os profissionais que participarão da equipe de planejamento.
Responsável:	Coordenação Administrativa
Ação de Contingência:	Solicitar que na equipe de planejamento tenha profissional técnico.
Responsável:	Coordenação Administrativa
RISCO 3	
FASE DE ANÁLISE: Seleção do Fornecedor	
RISCO: Contratada com profissionais desqualificados	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Ação Preventiva:	Constar no planejamento a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação.
Responsável:	Coordenação Administrativa
Ação de Contingência:	Exigir comprovações e solicitar que a contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário.
Responsável:	Fiscais do Contrato

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Rio Branco-AC, 10 de novembro de 2026.

Samara Alencar de Lima
Coordenadora Administrativa

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, por se tratar de serviço proveniente da área técnica da demanda, será providenciada a elaboração do Termo de Referência, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Leandro Alexandre da Silva
Presidente do Conselho Deliberativo - EPJC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO, E, DO OUTRO A EMPRESA_____, COMO CONTRATADO, NA FORMA ABAIXO:

A **Escola Presbiteriana João Calvino**, CNPJ nº14.362.040/0001-98, situado na Av. Ceará, nº 2.648, Bairro do Bosque, Rio Branco – AC, neste ato representado pelo seu Presidente, **LEANDRO ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.678.665-06 e do CPF nº 000.678.665-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____ , Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º _____, com sede _____, nº____, bairro _____, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços gráficos, confecção de carimbos, placas de identificação, cópias de chaves e outros serviços correlatos, sob demanda, para atender às necessidades da Escola Presbiteriana João Calvino, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit R$	Valor Total R$
1	Encadernação em espiral de material plástico, capa (frente e verso) em PVC com até 100 folhas.	Unid	5		
2	Confecção de banner em lona impressão colorida com estrutura em madeira arte e layout definido pela EPJC.	M²	10		
3	Placa de identificação em PVC, espessura, 4mm tamanho 35x20CM, com adesivo vinil impressão de alta resolução, arte e layout definidos conforme necessidades da EPJC.	Unid	35		
4	Carimbo automático tamanho 38 x 14 mm - equivalente L20.	Unid	10		
5	Carimbo automático tamanho 47 x 18 mm – equivalente L30.	Unid	5		
6	Carimbo automático tamanho 58 x 22 mm – equivalente L40.	Unid	5		
7	Substituição de almofada de carimbo automático tamanho 38 x 14 mm - equivalente L20.	Unid	10		

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

8	Substituição de almofada de carimbo automático tamanho 47 x 18 mm – equivalente L30.	Unid	5		
9	Substituição de almofada de carimbo automático, tamanho 58 x 22 mm – equivalente L40.	Unid	5		
10	Substituição de almofada de carimbo numerador automático sequencial 6 dígitos, modelo Nykon 20600	Unid	3		
11	Abertura de Porta – Serviço de abertura de porta com confecção de um par de chaves (2 chaves).	Unid	10		
12	Cópia de chave tipo 1 – Cópia de chave comum, com apresentação do modelo.	Unid	10		
13	Cópia de chave tipo 2 – Cópia de chave comum, sem modelo a partir de fechadura.	Unid	10		
VALOR TOTAL R$					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência total, nos termos do art. 106, § 1º, e do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação contratual ficará condicionada:
I – À demonstração de que a contratação continua atendendo ao interesse público;
II – À verificação, pela Administração, de que os preços e as demais condições pactuadas permanecem vantajosos, sendo permitida, para tanto, a negociação com a contratada;
III – Á autorização da autoridade competente;
IV – À manutenção das demais cláusulas contratuais inicialmente pactuadas;
V – À formalização por meio de termo aditivo, antes do término do prazo de vigência.
2.3. A prorrogação deverá ser precedida de manifestação expressa da Administração, devidamente motivada nos autos do processo administrativo, com a devida instrução e atesto da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão realizados de forma parcelada e sob demanda, não havendo obrigação de execução integral de quantitativos previamente estimados, sendo os pagamentos efetuados conforme os serviços efetivamente solicitados, executados e devidamente recebidos pela Escola;
3.2 A presente prestação de serviço será executada sob o regime de execução indireta, pelo menor preço por item.
3.3 Atendimento aos prazos, condições e demais especificações descritas no edital e em seus anexos.
Parágrafo único. Caberá à Administração fiscalizar a prestação do serviço, exigindo o fiel cumprimento das obrigações contratuais e adotando as medidas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor total da presente contratação é de **R$** _____ (_____), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.
4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços e quantitativos efetivamente fornecidos

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1 O prazo de entrega dos serviços é de até 7 (sete) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviço emitida pela EPJC.

5.2 Os serviços serão entregues na Escola Presbiteriana João Calvino, localizada na Avenida Ceará, nº2.648, Bosque, CEP: 69.900-448, Rio Branco, Acre.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a apresentação de nota fiscal, que deve constar no documento o nome do banco, agência, número da conta corrente e número da ordem de serviço e será entregue ao executor do contrato nomeado, que fará o atesto e a verificação da regularidade fiscal do fornecedor.

6.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que **devidamente regularizados**.

6.3 Os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto contratado correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo qualquer responsabilidade adicional à Administração.

6.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do Termo de Subvenção Social nº 001/2022 e seus aditivos. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.2.5 Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.2.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.7 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2.8 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, incisos VIII, IX, XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021).

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.4 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE - (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).
10.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo se decorrido 1 (um) ano da data-base fixada para revisão de preços, que será a data do orçamento estimado que orientou a contratação ou, se mais recente, a data de entrega da proposta (art. 92, V, e art. 25 da Lei nº 14.133/2021).

10.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional De Preços Ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
10.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
11.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto limitado a 30% (trinta por cento), respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:
a. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
b. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, através do seu Fiscal Designado, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução plena do objeto.
c. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
d. É plenamente e tecnicamente justificável a permissão de subcontratar parcialmente os serviços a serem contratados, haja vista a vasta variedade de serviços gráficos e correlatos que esta escola necessita cotidianamente, além do fato que é economicamente mais viável a subcontratação de determinados serviços tendo em vista os aspectos regionais e geográficos, trazendo muitas vezes economicidade à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
12.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados;
12.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
12.4 O fiscal exercerá todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Projeto e das Especificações, tendo livre acesso a todas as partes do serviço, inclusive depósitos de materiais; para isto, deverão ser mantidos em perfeitas condições, a juízo da fiscalização todos os locais necessários à vistoria dos serviços em execução.
12.5 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
12.6 A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.7 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).

13. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021).

14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa no prazo legal.

14.2 O fornecedor ou contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

m) dar causa à inexecução parcial do contrato;

n) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

o) dar causa à inexecução total do contrato;

p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

q) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;

t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

u) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;

x) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

14.3 O fornecedor ou contratado que praticar os atos previstos nas alíneas 'h', 'i', 'j', 'k' e 'l' ficará sujeito à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021)

14.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

15.2 Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o

presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais

16.2 O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

16.3 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Contratante, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

16.4 A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Contratante, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

16.4.1 A Contratada colaborará com a Contratante para assegurar o exercício dos direitos dos titulares, conforme a LGPD e as demais normas vigentes sobre o tema, e atender às requisições e determinações do Poder Judiciário, do Ministério Público Federal, da ANPD e dos órgãos de controle administrativo em geral.

16.5 O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.6 Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável na escola para que decida previamente sobre a questão.

16.7 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e seção III, Cap. VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - (Conforme art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021).

17.1 O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 137 a 139, mediante formalização administrativa e observância do contraditório e da ampla defesa, quando for o caso.

17.2 A extinção contratual poderá ocorrer:

I – Por advento do termo final de vigência, sem necessidade de aviso prévio entre as partes;

II – Por acordo entre as partes, mediante formalização por termo aditivo e sem prejuízo à apuração de eventuais responsabilidades;

III – Por rescisão unilateral pela Administração, nos casos legalmente previstos, mediante ato formal e motivado da autoridade competente;

IV – Por rescisão por iniciativa da contratada, nos casos admitidos pela legislação, mediante justificativa aceita pela Administração e com aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;

V – Por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ensejando a aplicação das sanções previstas na legislação e neste contrato;

VI – Por caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

17.3 Na hipótese de extinção antecipada do contrato, observar-se-á o disposto na legislação aplicável quanto à apuração de responsabilidades, aplicação de penalidades, restituições e eventuais indenizações cabíveis.
17.4 A extinção contratual será formalizada por meio de termo específico e registrada no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES
18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.
18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
18.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal no 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições de direito privado, no que couber (art. 92, III, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO
20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO - (art. 92, §1o)
21.1 Fica eleito o Foro de Rio Branco Acre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal no 14.133, de 2021.

Rio Branco, __ de ____ de 2026.

Leandro Alexandre da Silva
Presidente da EPJC
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 - _____
CPF N.º _____

2 - _____
CPF N.º _____

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO
AO(À) AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara, nos termos do art. 63, I da lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, _____de ____de 2026

Nome e Assinatura do responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO
AO(À) AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e
domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____, _____de ____de 2026

Nome e Assinatura do responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO
AO(À) AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], não possui
proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____de ____de 2026

Nome e Assinatura do responsável

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO VII
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

À
ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO
AO(À) AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor..... , DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
b) Ressalva: emprega menor,a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
c) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
d) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
e) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
f) Que não possui em seu quadro societário empregado da Escola Presbiteriana João Calvino;
g) Que possui pessoal técnico adequado, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;
h) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, _____de ____de 2026

Assinatura do Representante Legal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (ME OU EPP)

À
ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO
AO(À) AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e
domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP, declara, para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP da lei complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da lei complementar supracitada.

_____ _____, _____de ____de 2026

Nome e Assinatura do responsável